

# **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E COMPANHIAS EMISSORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE INTEGREM AS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS PELA O3 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

## **1. Objetivo**

Em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), em conjunto com o seu Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 ("CVM"), conforme alterada, que atribuem aos gestores dos fundos de investimento a responsabilidade por representá-los nas referidas assembleias gerais, estabelecemos esta Política de Exercício de Direito de Voto ("Política de Voto"), que determina os princípios gerais e os critérios utilizados para o processo decisório das matérias relevantes obrigatórias e o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integrem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela O3 Gestão de Recursos Ltda. ("Fundos" e "O3 Gestão", respectivamente), atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas regulamentares da ANBIMA e da CVM e resguardando os interesses dos cotistas dos Fundos.

O responsável pelo controle e execução da Política de Voto da O3 Gestão será o Diretor de Gestão, o Sr. Daniel Mathias Alves Pinto.

## **2. Princípios Gerais**

A O3 Gestão compromete-se a desenvolver as suas atividades, de forma diligente, com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Fundos e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a O3 Gestão buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira dos Fundos, no melhor interesse dos cotistas, e envidará seus melhores esforços para proceder da forma que entenda ser mais benéfica aos Fundos sob sua gestão.

## **3. Procedimentos Relativos a Potencias Conflitos de Interesse**

Em respeito à legislação vigente, a O3 Gestão, com o objetivo de exercer o direito de voto no melhor interesse dos cotistas dos Fundos e pautada sempre nos princípios de lealdade,

ética e transparência, utilizará de todos os esforços para evitar potenciais conflitos de interesses.

Nesse sentido, as situações de potencial conflito de interesse serão analisadas internamente pela O3 Gestão, sob todos os aspectos, pelo Departamento de *Compliance*. Dessa forma, caso ocorram situações que possam influenciar a tomada de decisão da O3 Gestão quanto ao voto a ser proferido, a mesma poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia e informará os cotistas da existência desse tipo de situação, nos termos do item 8 abaixo. Somente nos casos em que a O3 Gestão adote procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na respectiva assembleia, ou entenda que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto, no melhor interesse dos Fundos, a O3 Gestão votará as matérias da ordem do dia, devendo informar os cotistas o teor e a justificativa sumária do voto proferido, nos termos do item 7(d) abaixo.

#### **4. Matérias Relevantes Obrigatórias para o exercício da Política de Voto**

A O3 Gestão participará obrigatoriamente das assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que requerem voto em nome dos Fundos, nas seguintes situações:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) Eleição de representantes de acionistas minoritários nos conselhos de administração, se aplicável;
  - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço", ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;
  - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da O3 Gestão, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
  - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
2. No caso de ativos e valores mobiliários:
  - a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

3. No caso de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada:
  - a) Alterações na política de investimento que impliquem na alteração da classe CVM do Fundo ou sua classificação ANBIMA, nos termos da Diretriz ANBIMA de Classificação de Fundos 555;
  - b) Mudança de administrador fiduciário ou gestor de recursos, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
  - c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
  - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
  - e) Fusão, incorporação ou cisão que propiciem alteração das condições dispostas nos itens anteriores;
  - f) Liquidação do fundo de investimento; ou
  - g) Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulamentação da CVM.
4. No caso de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("FII's"):
  - a. Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento do(s) FII(s);
  - b. Mudança de administrador fiduciário, gestor de recursos ou consultor imobiliário, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
  - c. Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
  - d. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do(s) FII(s);
  - e. Eleição de representantes dos cotistas do(s) FII(s);
  - f. Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens descritos acima; e

- g. Liquidação do(s) FII(s).
5. Especificamente para os imóveis integrantes da(s) carteira(s) do(s) FII(s):
- a. Aprovação de despesas extraordinárias;
  - b. Aprovação de orçamento;
  - c. Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
  - d. Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da O3 Gestão.

## **5. Matérias Facultativas (Não obrigatórias)**

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a O3 Gestão poderá comparecer às assembleias gerais dos emissores e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

## **6. Exceção ao Exercício de Direito de Voto**

A O3 Gestão poderá optar por não exercer o direito de voto nas hipóteses abaixo:

- a) Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado ao exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo; ou
- c) A participação total dos Fundos sujeitos à Política de Voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão.

Adicionalmente, tornar-se-á facultativo o voto obrigatório no caso de:

- a) Haver situações de conflito de interesse ou insuficiência de informações disponibilizadas pelo emissor de títulos e valores mobiliários ou pelo administrador do fundo de investimento nos quais o Fundo detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da O3 Gestão;

- b) Fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga a O3 Gestão a exercer o direito de voto em assembleia;
- c) Ativos financeiros cujos emissores possuem sede social fora do Brasil; e
- d) Certificados de depósito financeiro de valores mobiliários.

## **7. Processo de Tomada de Decisão e Procedimento para Exercício de Direito de Voto**

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, o administrador e o custodiante dos Fundos devem encaminhar à O3 Gestão as informações quanto ao conteúdo em pauta e a ocorrência de tais assembleias, bem como documentos que permitam sua representação legal para o exercício do direito de voto nas assembleias, desde que requisitada pela O3 Gestão. A partir do recebimento dessas informações e documentos, a O3 Gestão adotará os procedimentos descritos abaixo:

- a) A O3 Gestão exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos, sendo que a O3 Gestão tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas;
- b) A decisão de participação nas assembleias gerais e o voto a ser proferido serão definidos e formalizados em ata pelo comitê de investimentos da O3 Gestão, composto por seus diretores de (i) investimento, (ii) finanças, (iii) operações e (iv) *compliance*, além de seu economista-chefe e pela mesa de operações ("Comitê de Investimentos"). O Comitê de Investimentos se reunirá em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das informações do administrador ou custodiante, e, observadas as disposições desta Política de Voto, levará em conta a matéria a ser deliberada, a natureza do ativo, sua relevância para o(s) Fundo(s), eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto, tomando suas decisões por maioria simples;
- c) A decisão pela não participação da O3 Gestão em uma assembleia geral implicará no não exercício do direito de voto por parte da O3 Gestão e deverá constar na ata do Comitê de Investimentos, em conjunto com as justificativas que embasaram a decisão;
- d) Em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia, a O3 Gestão encaminhará ao administrador do Fundo (i) o resumo do teor do voto proferido e (ii) a justificativa sumária do voto proferido; ou (iii) as razões sumárias para eventual abstenção do

exercício do direito de voto. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo administrador em sistema eletrônico disponibilizado pela CVM, e enviado aos cotistas junto ao perfil mensal, conforme regulamentação aplicável; e

- e) A O3 Gestão manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos Fundos.

A O3 Gestão poderá exercer o direito de voto dos Fundos direta ou indiretamente. Para tanto, a O3 Gestão poderá contratar terceiros para votar nas assembleias gerais, de acordo com as instruções previamente recebidas. Será de responsabilidade da O3 Gestão a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos em assembleias gerais, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

## **8. Comunicação dos Votos aos Cotistas**

Sem prejuízo do disposto no item 7(d) acima, A O3 Gestão deverá, e os administradores dos Fundos poderão, divulgar relatórios referentes aos votos exercidos pela O3 Gestão em seus respectivos websites.

A O3 Gestão manterá em sua sede, à disposição dos cotistas e da ANBIMA, o resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos ou abstenções, acompanhado de suas justificativas sumárias os quais poderão ser solicitados por meio do seguinte contato:

### **O3 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, sala 6,  
São Paulo - SP, Brasil,  
CEP 01452-000.**

**E-mail: [backoffice@O3capital.com.br](mailto:backoffice@O3capital.com.br)**

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a O3 Gestão poderá ser contatada através do telefone: (11) 3702-5108.

Sem prejuízo do disposto acima, a O3 Gestão poderá se abster de divulgar aos cotistas o teor dos votos proferidos quando se referirem a:

- a) Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- b) Matérias cujo voto pela O3 Gestão seja facultativo nos termos do item 5 acima, caso a O3 Gestão tenha exercido o seu direito de voto; e

- c) Decisões que, a critério da O3 Gestão, sejam consideradas estratégicas, observado que neste caso tais decisões deverão ser arquivadas pela O3 Gestão e mantidas à disposição da ANBIMA.

## **9. Publicidade**

Esta Política de Voto foi registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para a consulta pública, bem como pode ser encontrada na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: [www.o3capital.com.br](http://www.o3capital.com.br).

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.